



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 14
Processo n° 332.313/24
Data 14/01/2005 BS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas recreativas de Futebol, Futsal, Hidroginástica Recreativa, Natação com fins de iniciação para crianças e, Natação específica para crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista, conforme especificações deste termo de referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços contempla:

- a) O total de 11.040 (Onze mil e quarenta) horas anuais, distribuídas em 920 (Novecentos e Vinte) horas mensais para o desenvolvimento de atividades físicas e recreativas.
- b) Todas as atividades devem ocorrer em espaços públicos da Prefeitura Municipal de Arujá, coordenadas pela Secretaria de Esportes, sob responsabilidade da Contratada, devendo ser priorizado o uso inclusivo e a acessibilidade.
- c) A contratação objetivará a prestação dos serviços por coordenadores e profissionais habilitados, bem como auxiliares especializados para as modalidades descritas.

3. Estimativa de valor da contratação acompanhado de preços unitários:

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
VALOR TOTAL GERAL					

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Fundamentação pontuada em Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 15
Processo n.º 332.313/24
Data 14/01/2025

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. DAS ATIVIDADES

5.1.1. As atividades a serem desenvolvidas são:

- a) Futebol Recreativo para crianças e adolescentes
- b) Futsal Recreativo para crianças e adolescentes
- c) Hidroginástica com fins recreativos para adultos a partir de 18 anos
- d) Natação – Iniciação Infantil
- e) Natação Adaptada – para Crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista

5.2. DA EQUIPE

5.2.1. A **EQUIPE TÉCNICA** deverá ser composta por:

- a) 01 (hum) **Coordenador técnico** para acompanhamento da execução dos serviços e mediação da execução dos trabalhos entre a empresa contratada e a Secretaria de Esportes;
- b) 04 (quatro) **Instrutores habilitados** com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para coordenação e acompanhamento das aulas;
- c) 06 (seis) **Auxiliares/Monitores** para suporte aos instrutores e aos alunos durante a realização das aulas;

5.3. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária mensal será distribuída conforme tabela abaixo:

Modalidade	Carga Horária Mensal
Futebol Recreativo	200 horas
Futsal Recreativo	200 horas
Hidroginástica	200 horas
Natação – Iniciação Infantil	200 horas
Natação – Crianças com TEA	120 horas
Total 920 horas/mês	Total 920 horas/mês

A carga horária será ajustada e distribuída conforme a demanda da Secretaria de Esportes e a formação das turmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 16
Processo n° 3323/3124
Data 14/01/2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COORDENADOR TÉCNICO	
Valor hora da remuneração	R\$
INSTRUTOR	
Valor hora da remuneração	R\$
AUXILIAR / MONITOR	
Valor hora da remuneração	R\$

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Disponibilizar equipe de profissionais capacitados, conforme detalhado na seção de equipe.

5.4.2. Garantir a gestão e a coordenação eficaz das modalidades, incluindo a supervisão de cronogramas, qualidade das aulas e alinhamento com a Secretaria de Esportes.

5.4.3. Garantir remuneração mínima (valor da hora/aula) aos profissionais denominados 'Coordenador Técnico' e 'Instrutor', no mínimo equivalente ao valor/hora do piso salarial profissional da categoria de "educador físico", garantindo ainda, ao profissional denominado 'Auxiliar e/ou Monitor', o mínimo equivalente 80% (oitenta por cento) do valor/hora do piso salarial profissional da mesma categoria supra.

5.4.4. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentos que comprovem a habilitação técnica e profissional da equipe.

5.4.5. Realizar avaliações periódicas da evolução dos participantes, particularmente nas modalidades voltadas a crianças e às crianças com TEA.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Prover as instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como:

a) Piscinas para aulas de natação e hidroginástica:

a.1) Piscina Pública do Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – Avenida Dutra, 120 – Jardim Emília – CEP 07432 – 575; 2. Piscina Pública do Polo Centro – Clube União Arujaense – Avenida Amazonas, 100 – Bairro Barbosas – CEP 07402-090;

a.2) Piscina Pública do Polo Barreto – R. Maria de Lourdes Victorino, 07 – Bairro Parque Rodrigo Barreto – CEP 07417 – 545;

b) Quadras e campos adequados para futebol e futsal:

b.1) Ginásio Pascoal Dourado – Rua João Godoy, 220A – Centro Residencial – CEP 07400 – 680;

b.2) Ginásio Habib Tannuri – Rua Maranhão, 385 – Jardim Planalto – CEP 07402 – 165;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 17
Processo nº 332.313/24
Data 14/01/2025

- b.3)** Ginásio Governador Mário Covas – Avenida Railda Alves de Oliveira, 133 – Parque Rodrigo Barreto – CEP 07417 – 265;
- b.4)** Ginásio Prefeito Antônio Carlos Mendonça (Ginásio do Rincão) – Rua Caracas, 100 – Jardim Rincão – CEP 07400 – 380;
- b.5)** Praça da Juventude, Estrada do Kondo, 57 – Jardim Pinheiro – CEP 07405 – 650;
- b.6)** Estádio Municipal Armando Maiolino – Rua Rio de Janeiro, 14 – Chácara São José – CEP 07402 – 280;
- b.7)** Campo do Complexo Esportivo Ailton de Souza Oliveira – Avenida Dutra, 120 – Jardim Emília – CEP 07432 – 575;
- b.8)** Campo do Barreto – Avenida Railda Alves de Oliveira, 225 – Parque Rodrigo Barreto – CEP 07417 – 265;
- c)** Além de outros locais que poderão ser disponibilizados a depender da demanda:
- c.1)** Material esportivo (bolas, coletes, etc.).
- d)** Garantir a limpeza e manutenção das instalações públicas utilizadas para as atividades.
- e)** Supervisionar a execução das atividades, acompanhando a qualidade dos serviços prestados

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, decorre do ciclo de vida do objeto e encontra-se fundamentada no procedimento administrativo que justificou o presente Termo de Referência.

7. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência do presente será de 12 (doze meses) meses a partir da data de assinatura da Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 105, da Lei nº 14.133.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, conforme disposto em Art.º 6º, XLI DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

8.2 Critério de julgamento: Menor preço global.

9. Requisitos da contratação (condições para assinatura do contrato)

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a cópia autenticada do CREF de todos os professores que ministrarão as aulas, acompanhada de declaração especificando a modalidade de cada professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 48
Processo n.º 332.313/24
Data 14/01/2025

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, tais como (art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 19
Processo n.º 332.313/24
Data 14/01/2025

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, na ordem de classificação, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei¹;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Índices Contábeis:

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1.1) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem "c.1" relativos tão somente ao último exercício financeiro;

c.1.2.) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem "c.1";

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

c.3) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5², resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

c.3.1) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c.3.2) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.3.3) $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c.3.4) $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

¹ TC-042379/026/08.

² TC-16.361/026/11/TCE-SP. 4455.989.14-5-TCE-SP. TC-015729.989.24-4-TCE-SP. TC-015936.989.24-3 c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2023, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 20
Processo n° 332.313/24
Data 14/01/2025

c.4) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

c.5) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por centos) das quantidades a serem adquiridos.

a.3) A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)."

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Declaração de que todos os profissionais contratados possuem habilitação ativa para o exercício de suas funções.

12.2. Declaração da empresa que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013.

12.3. Vedação de Subcontratação da Gestão

Não será admitida a subcontratação da gestão do objeto contratual, permitindo-se tão somente a subcontratação da execução efetiva dos serviços.

13. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Esportes, que irá fiscalizar os prazos e itens entregues, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento. Após o recebimento dos itens, a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 21
Processo n° 32.313/24
Data 14/01/2025

efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

14. Adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais.

15. Prazo de entrega/execução

Em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviços;

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 222
Processo n° 332.313/24
Data 14/04/2025

17. Do Recebimento

17.1. Nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 61, incisos I e II, alíneas "aa" e "bb", da Lei Municipal nº 3.570/2023, o objeto será recebido:

17.2. Em se tratando de **OBRAS E SERVIÇOS (INCLUSIVE DE ENGENHARIA):**

- a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) *definitivamente*, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

17.3. Se tratando de **COMPRAS:**

- a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) *definitivamente*, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18. Critérios de medição e de pagamento

18.1. Uma vez emitida a ordem de início de execução dos serviços e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.

18.2. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única mensal, correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa do serviço prestado e dados bancários.

19. Disposições finais

Conforme disposto em Artigo 6º, inciso XXIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 devidamente aprovado o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

P.M Arujá Fls: 03
Processo n.º 322.313/24
Data 14/01/2025

Feitas essas considerações, é devidamente AUTORIZADA a deflagração do Pregão Eletrônico.

Arujá, 14 de janeiro de 2024

Gilberto Daniel Junior
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes

P.M.ARUJÁ - FLS. 24

Processo Nº 332313/2024

23 / 01 / 2025

ANEXO I

Informações Técnicas e Orçamentárias para Contratação de
Empresa Especializada em Atividades Recreativas Esportivas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT. R\$ (MENSAL) *média obtida	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES) *média obtida
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS DE FUTEBOL, FUTSAL, HIDROGINÁSTICA RECREATIVA, NATAÇÃO COM FINS DE INICIAÇÃO PARA CRIANÇAS E NATAÇÃO DE ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS PORTADORAS DO ESPECTRO AUTISTA	12	MÊS	56.636,54	679.638,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEISSENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISSENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					

PROFISSIONAL	QUANT.	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL POR PROFISSIONAL *Item 5.4.3
Coordenador Técnico	01	Sem exigências	R\$ 3.600,00
Instrutor de Futsal	01	Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	R\$ 3.600,00
Instrutor de Futebol	01	Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	R\$ 3.600,00
Instrutor de Hidroginástica	01	Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	R\$ 3.600,00
Instrutor de Natação	01	Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e certificado de conclusão de curso com carga horária mínima de 30 horas sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA).	R\$ 3.600,00
Auxiliar / Monitor	06	Sem exigências	R\$ 2.880,00